



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO  
ESTUDANTE**

**EDITAL PROAE 03/2022.1**

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS E RENOVAÇÃO DOS  
BENEFÍCIOS: SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2022.1**

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo de seleção e renovação para os benefícios: Auxílio Creche e Serviço Creche, destinando vagas para a comunidade estudantil: Graduação e Pós Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, assim como Servidores Técnicos Administrativos e Docentes,

## **1 .PÚBLICO-ALVO: SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS**

### **1.1 SERVIÇO CRECHE**

1.1.1- Estudantes de primeira graduação presencial da UFBA e as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas/os em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA e que possuam filhas/os com idade entre 4 meses e 3 anos e 11 meses.

1.1.2- Estudantes de Pós-graduação *Strictu Sensu* (Mestrado e Doutorado) da UFBA e que possuam filhas/os com idade entre 4 meses e 3 anos e 11 meses.

1.1.3- Docentes e Técnico-Administrativos em educação do quadro permanente ativo da UFBA e que possuam filhos/as com idade entre 4 meses e 3 anos e 11 meses.

1.1.4 As vagas destinadas aos estudantes obedecerão os seguintes critérios, por ordem de prioridade que segue: estudantes regulares de graduação, egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL), estudantes regulares de Pós- Graduação *Stricto Sensu*.

### **1.2 AUXÍLIO CRECHE**

1.2.1- Estudantes de primeira graduação da UFBA e as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando Graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas/os em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA e que possuam filhos com idade, conforme o quadro disponível no artigo 10.1.1 deste



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO  
ESTUDANTE**

edital.

## **2. PÚBLICO-ALVO: RENOVAÇÃO**

### **2.1 RENOVAÇÃO DO SERVIÇO CRECHE**

2.1.1 Estudantes e Servidores que fazem parte do Serviço Creche, que as crianças estão em idade de frequência do Serviço.

2.1.2 A renovação do Serviço Creche é realizada em período semestral mediante publicação de Edital, através do qual o responsável deverá requerer a renovação do benefício.

### **2.2 RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO CRECHE**

2.2.1 Estudantes que já fazem parte do Auxílio Creche com crianças em idade creche.

2.2.2 A renovação do Auxílio Creche é realizada em período semestral mediante publicação de Edital, através do qual o responsável deverá requerer a renovação do mesmo.

## **3.. DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1 Das Modalidades de Inscrição:**

3.1.1 Seleção de Novas Vagas Serviço e Auxílio Creche: crianças que ainda não estão matriculadas em nenhum dos turnos do Serviço Creche ou não recebem o Auxílio Creche.

3. 1.2 Renovação do Serviço e Auxílio-creche: crianças que já fazem parte da Creche UFBA ou crianças que recebem o Auxílio Creche e estão em idade de creche conforme o quadro de idade disposto no artigo 10.1.1 deste edital.

3.2 O candidato/a servidor/a que também é estudante da UFBA somente poderá fazer inscrição como servidor/a.

3.3 De modo excepcional no semestre 2022.1 não haverá ampliação de turno, as crianças inseridas na creche frequentarão turnos parciais: manhã ou tarde, não havendo criança em turno integral, tendo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

como base “Protocolos para o Retorno Seguro da Creche UFBA”, para evitar e minimizar a contaminação pelo COVID-19.

3.4 A inscrição poderá ser realizada no período de 24/01/2022 a 10/02/2022, conforme estabelecido no cronograma artigos 18.1 (Auxílio Creche) e 18.2 (Serviço Creche).

3.4.1 Seguindo os seguintes passos:

I - Ler este Edital integralmente, a inscrição no processo seletivo implica conhecimento do conteúdo integral deste Edital.

II - Fazer um Check - List da documentação necessária para cada membro familiar, pois a documentação deve ser inserida no formulário *online* por membro familiar.

III- Juntar a documentação e preencher as declarações que devem estar todas assinadas manual ou digitalmente pelos responsáveis.

IV- Preencha os Formulários necessários para a efetivação da inscrição e submeta toda a documentação necessária para a conclusão da inscrição.

3.4.2 A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento dos Formulários de forma On-line, disponível no site da PROAE (<https://www.proae.ufba.br>), **na aba Creche** e na aba Seleções, seção Inscrições abertas, com submissão obrigatória dos documentos e declarações solicitadas na lista de documentos (Anexo 4).

3.4.3 Os formulários após serem preenchidos deverão ser baixados, salvos em pdf e anexados em local indicado no processo de inscrição.

3.4.4 As declarações serão disponibilizadas no formato PDF, devendo ser preenchidas, assinadas manualmente ou digitalmente (não sendo aceito a digitação do nome no campo destinado à assinatura, a apresentação da declaração sem a assinatura da/o estudante ou do servidor/a implicará no indeferimento da solicitação da/o estudante ou servidor/a) e salvas em formato PDF, JPG, PNG ou JPEG .

3.4.5 Os documentos pessoais de cada membro familiar devem ser salvos nos formatos PDF, JPG, PNG ou JPEG e inseridos nos respectivos campos, devem ser organizados por membro familiar conforme orientações durante a efetivação da inscrição.

3.4.6 Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

3.4.7 No ato da inscrição a/o estudante e o/a servidor/a deverão preencher todos os dados solicitados nos formulários disponibilizados, sendo de sua total responsabilidade o correto preenchimento dos dados e submissão dos documentos.

3.4.8 A/O estudante que realizar envio parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

incompatível com as exigências deste Edital terá seu pedido indeferido.

3.4.9 A confirmação da inscrição ocorrerá através do extrato das respostas, que deverá ser baixado e salvo, imediatamente, após o preenchimento dos formulários on-line com envio das declarações e dos documentos necessários.

3.4.10 Ao baixar o extrato de respostas a identificação do “0” significa que o candidato/a não anexou a documentação e “1” que a documentação foi anexada. Os documentos serão considerados entregues, após a conferência pelo próprio candidato/a se estão corretos e/ou completos.

3.4.11 No caso de ocorrer qualquer problema nos formulários da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário on-line, até a data e horário limite de inscrição, a/o estudante deverá realizar notificação no **Formulário de Registro de Ocorrência Técnicas** em Formulários de Editais imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CRECHE/PROAE, e apuração pela Instituição.

3.4.11.1 Após registro de ocorrência, é imprescindível que a/o estudante continue realizando novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da inscrição

3.4.12 Caso seja verificada mais de uma inscrição da/o mesma/o solicitante, apenas a última será validada para fins de seleção.

3.5 A inscrição para **Seleção de novas Vagas** consiste no preenchimento dos **Formulário de Seleção e Renovação para o Serviço e Auxílio Creche (Anexo 1) e o Formulário Socioeconômico ( Anexo 2) e Relato de Vida (Anexo 5)** ambos disponíveis online que devem ser baixados após o preenchimento, transformados em PDF e inseridos em campo específico, os documentos **devem ser organizados por membro familiar, digitalizados e salvo em formato PDF, JPG, PNG ou JPEG e inseridos no sistema no ato da inscrição, conforme orientações no momento da inscrição.**

3.6 A inscrição para **Renovação** consiste no preenchimento dos **Formulário de Seleção e Renovação para o Serviço e Auxílio Creche (Anexo 1) e o Formulário de Renovação ( Anexo 3) e Relato de Vida (Anexo 5)** ambos disponíveis online que devem ser baixados após o preenchimento, transformados em PDF e inseridos em campo específico, os documentos **devem ser organizados por membro familiar.**

3.7 O/a estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de benefício, no formulário (Anexo 02) poderá optar pelo Auxílio Creche e Serviço Creche ofertados pela PROAE/CRECHE. A seleção será pela ordem de prioridade apontada no ato da inscrição, o/a estudante somente será contemplado apenas com um benefício.

3.8 A seleção, para este edital, priorizará o tipo de benefício indicado como 1ª opção.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

3.9 Os candidatos que realizarem entrega parcial de documentação, documentos oficiais, procurações ou documentos adicionais fora do prazo de validade, invalidados por conservação ou incompatibilidade com as exigências deste Edital terão seu pedido automaticamente indeferido.

3.10 Nas situações em que o candidato não dispuser e ou estiver impossibilitado de apresentar quaisquer documentos deverá elaborar uma declaração devidamente datada e assinada com a justificativa, a ser entregue na inscrição. Esses casos serão avaliados pelo Serviço Social /Creche UFBA;

3.11 Os/as candidatos pós-graduandos e servidores/as deverão enviar eletronicamente (no campo destinado a documentos básicos) documento comprobatório de vínculo com a UFBA. os Técnico-administrativo e Docente será aceito o Comprovante de rendimento/contracheque;

3.12 Os estudantes de **pós-graduação** a confirmação da **inscrição** estará condicionada a entrega do comprovante de matrícula, no dia **19/02/2022**, a ausência deste documento torna inválida a inscrição, o comprovante deverá ser enviado via e-mail [selecoescreche@ufba.br](mailto:selecoescreche@ufba.br)

3.13 Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal do estudante/ técnico-administrativo/docente e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta emitida por órgãos públicos dentro do prazo de 180 dias até a data da solicitação de inscrição.

3.14 A divulgação e informações acerca deste edital serão divulgados no endereço eletrônico [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br) **na aba Creche** e na aba Seleções, seção Inscrições abertas. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail [selecoescreche@ufba.br](mailto:selecoescreche@ufba.br)

3.15 Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e resultados deste Edital.

## **4. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

### **4.1 Serviço Creche UFBA**

Descrição: O Serviço de Creche consiste em oferta de Educação Infantil, na modalidade Creche, para crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos. Conforme dispositivo legal do MEC (Lei nº9.394/ 1996.- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

#### **4.1.1 Horário de atividades para as crianças em período parcial**

4.1.2 Os horários de entrada e saída se dará de modo escalonado com horários diferenciados para a entrada do berçário e dos grupos para fins de medidas de segurança sanitária para evitar e minimizar os riscos de contaminação pelo COVID 19, conforme a tabela abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

<b>GRUPO</b>	<b>ENTRADA MANHÃ</b>	<b>SAÍDA MANHÃ</b>	<b>ENTRADA TARDE</b>	<b>SAÍDA TARDE</b>
<b>BERÇÁRIO</b>	7h30min (com tolerância até 7h45min)	11h às 11h15min	13h (com tolerância até 13h15min)	16h30min às 16:45
<b>G1</b>	7h45min (com tolerância até 8h)	11h15min às 11h30	13h15min (com tolerância até 13h30min)	16h45min às 17h
<b>G2</b>	7h30min (com tolerância até 7h45min)	11h às 11h15min	13h (com tolerância até 13h15min)	16h30min às 16:45
<b>G3</b>	7h45min (com tolerância até 8h)	11h15min às 11h30	13h e 15min	16h45min às 17h

4.1.3. O funcionamento da creche nos respectivos turnos da manhã é até as 11:30 e da tarde até às 17h, por isso é imprescindível o respeito ao horário de saída para o tempo de permanência na Creche de crianças e adultos ser no máximo de 4 horas, o que possibilitará o processo de higienização, conforme protocolo de biossegurança.

#### 4.2 Auxílio Creche

Descrição: Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais), por dependente legal, destinado a dar suporte parcial as despesas com cuidado, assistência e /ou serviço de Educação Infantil, na modalidade Creche, para estudantes que se encontrem, até o período da posse da vaga, na faixa etária de ingresso até a idade limite prevista no edital de seleção de 2022.1, conforme descrito no cronograma no artigo 10.1.1



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

Público Alvo: Filhos de estudantes regularmente matriculados na graduação presencial, que residam em bairros periféricos, distantes da Creche – UFBA, e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.2.1 Estudantes de pós-graduação *Strictu Sensu*, Docentes e Técnico-Administrativos da UFBA **não podem solicitar o auxílio creche.**

## **5 DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO CRECHE E SERVIÇO CRECHE - ESTUDANTE**

5.1. O/a estudante contemplado/a com os Benefícios do Programas de Assistência Estudantil da PROAE Auxílio e Serviço Creche terá direito à renovação em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto Nº 7.416/2010 e em observância de todos os casos listados no artigo 4º deste, desde que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1 Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos do Decreto do PNAES Nº 7.324/2010: renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio mensal;

5.1.2 Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFBA;

5.1.3 Não tenha sido reprovado/a, por frequência ou por rendimento, em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s), com exceção dos semestres especiais;

5.1.4 Não tenha situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s);

5.1.5 Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata.

5.1.6 Não incorra com prática de atos não condizentes de acordo com os Protocolos de Retorno Seguro e Normas da Creche, para evitar e minimizar os riscos de contaminação pelo COVID-19.

## **6. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO SERVIÇO CRECHE SERVIDOR**

6.1.1 Estar vinculado ao quadro de Servidores Efetivos permanente da UFBA

6.1.2 Não incorra com prática de atos não condizentes de acordo com os Protocolos de Retorno Seguro e Normas da Creche

## **7. REQUISITOS AUXÍLIO CRECHE (somente para estudantes de Graduação)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

7.1 Para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios gerenciados por esta Pró-Reitoria é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

- a) Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFBA;
- b) Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição. Exceto os egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de Estudantes Graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;
- c) Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja **de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal.**

I – Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, BPC, Brasil Carinhoso entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos benefícios por esta Pró-Reitoria, sem prévio aviso;
- encaminhamento de processos administrativos internos de apuração e responsabilização;
- representação cível para aplicação das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

7.1.2 O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.

7.1.3 É de responsabilidade do beneficiado efetivar a renovação semestral nos prazos e termos estabelecidos pela legislação e por este Edital.

7.1.4 Caso ambos os pais sejam estudantes da UFBA, apenas um destes poderá receber Auxílio Creche.

7.1.5 A titularidade do Auxílio Creche não é transferível entre os responsáveis pela criança, mesmo ambos tendo vínculo com a UFBA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

7.1.6 O Auxílio Creche será concedido à/ao estudante que possua a guarda e responsabilidade legal da/o filha/o na faixa etária deste Edital.

## **8. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO - SERVIÇO CRECHE**

8.1.1 As famílias deverão cumprir os “Protocolos de Segurança para o Retorno Seguro às Atividades Presenciais da Creche UFBA” para que as atividades possam ocorrer de modo a evitar e minimizar os riscos de contaminação pelo COVID 19.

8.1.2 O conhecimento do protocolo pelas famílias se dará na reunião de posse a ser marcada pela Creche UFBA e em data definida no Cronograma contido neste Edital no Art.18.

8.1.3 Na reunião de posse é obrigatório o uso de máscara, além da comprovação do esquema vacinal do estudante/servidor/a conforme determinado na Resolução 07/2021 que “Dispõe sobre o semestre 2022.1, em conformidade com os requisitos de biossegurança contra a COVID-19, e dá outras providências” que dispõe no Art 2º § 1º e § 2º, exceto para pessoas descritas no Art.1º § 8º , XVI : “Ter alguma condição que impeça a vacinação contra a COVID-19 por contraindicação médica”.

8.1.4 Somente poderão frequentar a creche UFBA famílias com esquema vacinal completo contra a COVID-19, conforme Resolução 07/2021 que “Dispõe sobre o semestre 2022.1, em conformidade com os requisitos de biossegurança contra a COVID-19, e dá outras providências” que dispõe no Art 2º § 1º e § 2º, exceto para pessoas descritas no Art.1º § 8º , XVI : “Ter alguma condição que impeça a vacinação contra a COVID-19 por contraindicação médica”.

8.1.5 Aos estudantes de graduação presencial, para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso aos benefícios descritos neste edital, é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

- a) **Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso de graduação ou pós-graduação presencial da UFBA;**
- b) Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição. Exceto os egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de Estudantes Graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu* (Mestrado e Doutorado) da UFBA;
- c) Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja **de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal**, conforme descrito no artigo 7.1 item c, I, deste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

8.1.6 Aos/À docentes e técnico-administrativos em educação para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios descritos neste edital é necessário estar vinculado/a ao quadro permanente da UFBA.

**Parágrafo único:** A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

I - A suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos benefícios por parte da Coordenação da Creche UFBA, sem prévio aviso;

II - Encaminhamento de processos administrativos internos de apuração e responsabilização;

III- Representação cível para aplicação das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

8.1.7 É de responsabilidade do beneficiado efetivar a renovação semestral nos prazos e termos estabelecidos neste Edital.

8.1.8 A titularidade do Serviço Creche é intransferível entre os responsáveis pela criança, ainda que ambos responsáveis pela criança façam parte da UFBA.

## **9. ACÚMULO DE BENEFÍCIO / AUXÍLIO SERVIDOR (A) E ESTUDANTE**

9.1 É vedado conceder ao Servidor (a) a acumulação do Serviço Creche com o auxílio pré-escolar concedido em contracheque, devendo o mesmo após a posse solicitar junto ao setor competente da UFBA a suspensão do benefício conforme estabelecido no Manual de Normas de Pessoal das Instituições Federais de Ensino. No prazo de até 5 dias úteis após a posse do Serviço Creche, o/a servidor/a deve entregar na secretaria da creche comprovante de solicitação do cancelamento do auxílio pré-escolar

9.2 É vedado conceder ao estudante o acúmulo do Auxílio Creche e do Serviço Creche.

## **10. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

10.1 Do Benefício Serviço Creche UFBA

10.1.1 Das **novas vagas** para o Serviço Creche UFBA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

<b>Modalidade</b>					
Mês de referência da idade: mês de <b>abril</b>					
		<b>Berçário</b>	<b>Grupo I</b>	<b>Grupo II</b>	<b>Grupo III</b>
<b>Público</b>	<b>Turno</b>	De 4 meses a 11 meses	De 1 ano a 1 ano e 09 meses	De 1 ano e 10 meses a 2 anos e 09 meses	De 2 anos e 10 meses a 3 anos e 10 meses
<b>Estudante</b>	Matutino	4	4	6	2
	Vespertino	3	4	6	4
Técnico Adm/ Docente	Matutino	2	1	3	3
	Vespertino	1	1	3	3

10.1.2 Das **vagas renováveis** para o Serviço Creche –UFBA

Mês de referência da idade: mês de <b>abril</b>		
<b>Modalidade</b>		
<b>Grupo III - De 2 anos e 10 meses a 3 anos e 10 meses</b>		
<b>Público</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas renováveis</b>
<b>Estudante</b>	Matutino	<b>04</b>
	Vespertino	<b>02</b>

10.2 Do benefício Auxílio Creche

10.2.1 Das novas vagas para o benefício financeiro Auxílio Creche.

**Total de vagas**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

22
----

10.2.2 Das vagas Renováveis para o benefício financeiro Auxílio Creche.

<b>Total de vagas</b>
-----------------------

03
----

10.3. A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas os/as candidatos/as poderão ser convocados através de segunda chamada de acordo com a ordem de classificação durante o semestre da seleção.

10.4 A seleção considerará o disposto referente às crianças com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Federal nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012.

10.5 Uma vaga ocupada por criança com deficiência equivale a duas vagas.

**Parágrafo único:** Caso as vagas do Serviço Creche para estudantes não sejam preenchidas poderão ser aproveitadas para Técnicos e Docentes ou vice-versa.

## **11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

11.1 As etapas do Processo de Seleção obedecerá “Protocolo Sanitário para o Retorno Seguro às Atividades Presenciais da Creche UFBA”, para evitar e minimizar os riscos de contaminação pelo COVID-19.

11.2 A seleção será realizada pela Coordenação da Creche da UFBA, através do Serviço Social, podendo ocorrer em até cinco etapas:

11.2.1 Solicitação de inscrição: conforme descrita neste edital;

11.2.2. Análise documental pelo Serviço Social/Creche UFBA;

11.2.3 Entrevista Social a ser realizada pelo/a assistente social, em caráter facultativo pelo/a assistente social, na ocasião a profissional entrará em contato via e-mail para marcação .

11.2.3.1 O não comparecimento do/a estudante à entrevista, quando convocado, implicará na eliminação da/o candidata/ou do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem **justificativa formal até 19 horas** no dia da entrevista previamente agendada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

11.2.3.2. A justificativa deverá ser enviada através do E-mail [selecoescreche@ufba.br](mailto:selecoescreche@ufba.br) com endereçamento ao assistente social responsável pelo estudo social.

11.2.4 Recebimento e análise dos recursos conforme cronograma disposto neste Edital, que deverá ser preenchido em formulário próprio disponível de modo online através de sistema na página [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br), na aba **Creche**.

11.2.5. Divulgação do resultado conforme disposto no cronograma deste edital 18.1 e 18.2

11.3. Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, o requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquele que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo de seleção.

11.4. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção e acompanhamento.

11.4.1. Ressalvados os casos legais, o Serviço Social /Creche UFBA não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

11.5 O envio da documentação constante neste Edital é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a. A UFBA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, como de natureza técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e/ou fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

## **12. CRITÉRIO PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS:**

12.1. As **novas vagas** para os benefícios serão preenchidas, mediante análise da documentação solicitada, utilizado como critério de seleção o nível de vulnerabilidade socioeconômica apresentado pelo candidata/o.

12.2 As **vagas para renovação** do benefício Serviço Creche-UFBA serão preenchidas, mediante análise da documentação solicitada.

## **13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1 Os resultados finais para o Auxílio Creche e Serviço Creche serão divulgados conforme



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

cronograma (art. 18.1 e 18.2) disponível neste edital no endereço eletrônico [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br), na aba **Creche**.

### 13.2 RESULTADO PRELIMINAR

13.2.1 Nesta fase será divulgada a lista preliminar de estudantes e servidores que foram selecionadas/os para o preenchimento das vagas, de acordo com a classificação abaixo:

- I. Selecionadas/os: aquelas/es com solicitações consideradas APTAS, estando dentro das vagas disponíveis;
- II. Classificadas/os: aquelas/es solicitações consideradas APTAS, mas não selecionados, devido ao limite de vagas;
- III. Indeferidas/os: aquelas/es solicitações consideradas/os INAPTAS por não atenderem aos requisitos previstos no respectivo edital durante o processo seletivo;

Parágrafo Único. Estudantes selecionadas/os ou classificadas/os serão incluídas/os no cadastro geral da PROAE automaticamente.

13.2.2 Poderá o requerente solicitar, ao final do processo de seleção, o parecer conclusivo de sua análise.

### 14. RECURSOS

14.1 Ao participante do processo seletivo cabe o direito de impetrar recurso junto à Creche UFBA, conforme data estabelecida em cronograma neste edital (artigos 18.1 e 18.2), referente ao resultado do Serviço Creche e ao resultado do Auxílio Creche. Para tanto, o candidato (a) **deverá preencher o formulário próprio para recurso, disponibilizado no site [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br), na aba Creche.**

14.2 Nesta fase não serão acatados documentos adicionais.

14.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

14.4 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

### 15. RESULTADO FINAL

15.1 Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes e servidores que foram selecionadas/os para o preenchimento das vagas.

### 16. DA POSSE DA VAGA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

## 16. 1 AUXÍLIO CRECHE

16.1.1 Os estudantes contemplados com **Auxílio Creche** deverão enviar via sistema, pelo site da <https://proae.ufba.br>, **aba creche**, no período estabelecido em cronograma no art. 18.1 deste edital, devendo ser preenchido formulário e anexado a documentação necessária, conforme orientações abaixo :

16.1.2 Termo de Posse de Vaga

16.1.3 Informar **dados bancários (números de agência e conta)**, , necessário que o estudante seja o titular da conta e esta seja conta-corrente;

16.1.4 Formulário Financeiro que será disponibilizado modo online;

16.1.5 RG e CPF digitalizados e anexados em campo próprio

## 16.2 SERVIÇO CRECHE

Os Estudantes e Servidores contemplados no Serviço Creche

16.2.1 Os candidatos (as) contemplados (as) com a vaga no Serviço Creche UFBA deverão comparecer na reunião de posse, conforme horário definido em cronograma disponível no art. 18.2 neste edital, sem a presença da criança, para reunião de posse da vaga, que está condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

16.2.2 Na reunião de posse será permitida apenas a presença do beneficiado estudante/servidor, a fim de evitar aglomeração, obedecendo o protocolo de biossegurança da UFBA.

16.2.2 As entrevistas com os setores serão realizadas de modo presencial pelo psicossocial, setor Enfermagem e Nutrição e serão agendadas previamente com a família.

16.2.3 Processo de Adaptação é imprescindível para efetivação da posse. Durante o processo de adaptação as crianças serão acolhidas em número gradativo de acordo com as especificidades de cada grupo e o ritmo de cada criança;

16.2.4 Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, o requerente que deixar de cumprir qualquer procedimento exigido durante o processo de matrícula, inclusive o não comparecimento à Reunião de Posse conforme cronograma disponível no art.18.2 .



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

§ 1º Durante o processo de adaptação, é indispensável a presença de um adulto que tenha vínculo afetivo com a criança (pais/mães/responsáveis) para acompanhá-la enquanto se fizer necessário, conforme normas internas da Creche/UFBA.

§ 2º Durante a reunião de posse, é imprescindível que não haja interrupções em seu andamento. Portanto, caso não seja possível o comparecimento do beneficiário sem a criança, é recomendável sua presença com acompanhante para assisti-la.

§ 3º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o prévio agendamento para as entrevistas constantes no item 16.2.2 deste edital, com data estabelecida em no cronograma no art.18.2.

## **17.DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

17.1 Estar regularmente matriculado/a em componentes curriculares do curso de graduação presencial da UFBA e/ou pertencer ao quadro permanente de servidores da UFBA.

17.2 O não cumprimento das Normas Internas da Creche implicará em perda do benefício para o semestre subsequente, ou mesmo no semestre em curso, a depender da avaliação da Equipe Creche e, bem como:

17.2.1 Por solicitação da/o estudante;

17.2.2 Por ter sido reprovada/o por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, no total de disciplinas do semestre que estiver cursando durante a vigência do Auxílio ou Serviço;

17.2.3 Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;

17.2.4 Por ter integralizado o Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionado, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

17.2.5 Por não realização da renovação semestral, regulada por edital, divulgado pelo site da PROAE;

17.2.6 Por constatação de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da/o estudante e/ou de sua família, prevista neste edital;

17.2.7 Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela/o estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

## 18. CRONOGRAMA

### 18.1 Do Auxílio Creche

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	24/01/2022 10/02/2022	a De forma on-line no site: Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Divulgação da lista de Inscritos	11/02/2022	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Interposição de Recurso da lista de Inscritos	12/02/2022 14/02/2022	a Interposição no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Resultado da interposição de lista de Inscritos	15/02/2022	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Análise documental	15/02/2022 16/03/2022	a Sede da Creche UFBA
Divulgação do Resultado Preliminar	até 17/03/2022	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Interposição de Recursos	18/03/2022 20/03/2022	a no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Resultado dos recursos e Resultado Final da Seleção	22/03/2022	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , na aba creche
Posse da Vaga Preenchimento do Termo de Posse e submissão dos dados bancários.	24/03/2022 27/03/2022	e <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , na aba creche



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

Divulgação da Posse de Vaga	28/03/2022	<a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , na aba creche
Interposição de Recurso da Posse de Vaga	29/03/2022	<a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , na aba creche
Resultado do Recurso e Divulgação da Lista Definitiva da Posse de Vaga	31/03/2022	<a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , na aba creche

18.2 Cronograma do **Serviço Creche UFBA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição	24/01/2022 a 10/02/2022	De forma on-line no site: Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Divulgação da lista de Inscritos	11/02/2022	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Interposição de Recurso da lista de Inscritos	12/02/2022 a 14/02/2022	no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Resultado da interposição de lista de Inscritos	15/02/2022	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Análise documental	15/02/2022 a 16/03/2022	Sede da Creche UFBA
Entrevistas com Os Setores de Enfermagem, Nutrição, Psicossocial ( <b>Renovação</b> )	14/03/2022 a 16/03/2022	Sede da Creche UFBA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

Divulgação do Resultado Preliminar	até 17/03/2022	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Interposição de Recursos	18/03/2022 a 20/03/2022	no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Resultado dos recursos e Resultado Final da Seleção	22/03/2022	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , na aba creche
Entrevistas com Os Setores de Enfermagem, Nutrição, Psicossocial ( <b>crianças novas</b> )	23/03/2022 a 01/04/2022	Conforme Agendamento Sede da Creche
Reunião de Posse da Vaga	04/04/2022	Local a ser divulgado no período de entrevista Horário: 8h às 9h30min
Divulgação da posse de vaga	05/04/2022	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Interposição de recurso indeferimento da posse de vaga	06/04/2022	site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>na aba creche</b>
Divulgação da Lista Definitiva da Posse de Vaga	07/04/2022	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> <b>aba creche</b>
<b>*Início da Adaptação</b> das crianças (conforme cronograma a ser divulgado na reunião de posse)	11/04/2022	Sede da Creche UFBA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO**  
**ESTUDANTE**

18.3 O retorno presencial das crianças nas atividades na creche, está condicionado ao contrato de pessoal em setor estratégico, que é condicional do retorno das atividades presenciais com as famílias

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os documentos solicitados para inscrição neste edital deverão ser apresentados em cópias legíveis sem necessidade de autenticação. As declarações devem ser entregues originais. A lista de documentos encontra-se apensada no Anexo 4 deste Edital e deverão ser organizados por membro familiar.

19.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

19.2.1. O estudante que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente à família.

19.2.2. Durante o processo seletivo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticadas, bem como outros documentos não listados no Anexo 4 deste edital, necessários à análise da vulnerabilidade socioeconômica.

19.3. Estudantes selecionados para benefício de caráter pecuniário que não possuam conta-corrente em banco, devem providenciar sua abertura para o recebimento dos benefícios. Essas contas devem ter o estudante como titular. **O prazo limite para apresentação dos dados bancários é a data da posse da vaga.**

19.4 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pelo Serviço Social – Creche, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação para acompanhamento da situação do/da beneficiado/da.

19.5. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato (a). A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.

19.5.1 O candidato que apresentar documentação falsa terá o seu caso encaminhado à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

19.6 Todos os estudantes de Graduação com comprovada vulnerabilidade socioeconômica que se inscreverem para este processo seletivo serão incluídos, automaticamente, no Cadastro Geral da PROAE, independentemente do resultado da seleção para os benefícios constantes neste edital.

19.7 Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do Auxílio Creche ou Serviço Creche, em formulário específico (Termo de desligamento), a ser disponibilizado pelo Serviço Social da Creche.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO  
ESTUDANTE**

19.8 Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado

19.10 O Servidor deverá informar o desligamento da UFBA.

19.11 Os casos omissos ou que, porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

Salvador, 21 de janeiro de 2022.

Jomirio Sampaio Magalhães

**Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil em exercício – UFBA**